



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

05
M. S.

EDITAL

Processo Licitatório: nº 002/2015
Modalidade: Convite nº 002/2015

DA LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ / PE, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará ÀS 11hs do dia 22 de abril 2015, na sede CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE INAJÁ / PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.478/0001-74, com sede na AV. Cícero Tôrres, nº98, Bairro Centro Inajá - PE, CEP: 565600-000, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE PESSOA JURÍDICA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) OU AUTÔNOMO PESSOA FÍSICA (ADVOGADO) DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2015, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1993 e alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1. Os Documentos de habilitação e da proposta deverão ser protocolados no endereço descrito no item "1", em envelopes separado e lacrados, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, na data e horário acima já mencionados, ocasião em que serão abertos.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
PERNAMBUCO
Comissão Permanente de Licitação
Envelope nº 01: Habilitação
Convite nº 002/2015
Razão social ou Nome do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

Ok
Inajá

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
PERNAMBUCO
Comissão Permanente de Licitação
Envelope nº 02: Da Proposta
Convite nº 002/2015
Razão social ou Nome do proponente

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é contratação de serviços técnicos profissionais de pessoa Jurídica (sociedade de advogados) ou Autônomo pessoa Física (advogado), para assessoria jurídica administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de Inajá/PE, em atérias relacionadas à sua atividade e de suas comissões Permanentes e Provisórias, compreendendo elaboração de peças profissionais, pareceres, orientações e atuação pessoal, inclusive em âmbito judicial em qualquer área do Direito em que for necessário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa Jurídica (sociedade de advogados) inscrita na OAB/PE e na Receita Federal, e qualquer pessoa física na condição de profissional autônomo graduado em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e que cumpra as exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprido a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção revista no IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 01 deverá conter os documentos relativos à habilitação, sendo:

4.1.1. **Habilitação Pessoa Jurídica:**

4.1.2. **Se Sociedade de Advogados:**

- a) Contrato social e última alteração contratual em vigor se tiver havido registrado na OAB;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- d) Certidão Estadual
- e) Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) CNDT -Certidão de Débito Trabalhista;
- g) Certidão do FGTS



CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

07
HRS

- h) Carteira profissional, comprovando a devida inscrição no Conselho Profissional competente (OAB) do advogado que prestará o serviço;
- i) Certidão expedida pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da advocacia do profissional que prestará o serviço e penalidade disciplinar, expedida pela Seccional da OAB onde está inscrito o licitante, comprovando a inexistência de punição aplicada ao licitante;
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.1.3. Se Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF (cadastro de Pessoa Física)
- c) Carteira profissional, comprovando a devida inscrição no Conselho Profissional competente (OAB) do advogado que prestará o serviço;
- d) Certidão expedida pela Seccional da OAB onde está inscrito o licitante, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da advocacia e penalidade disciplinar, expedida pela Seccional da OAB onde está inscrito o licitante, comprovando a inexistência de punição aplicada ao licitante;
- e) Comprovante Domiciliar.

4.2. A autenticidade das certidões apresentadas será objeto de verificação e comprovação pela Comissão Permanente de Licitações.

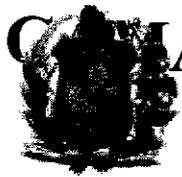
4.3. As licitantes poderão se fazer representados no procedimento de licitação por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato a sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.5. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CS
Meyres U

4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 conterà a proposta que deverá ser apresentada o valor que compreender todos os custos compreendidos na execução do objeto licitado.

6. DO PREÇO MÁXIMO GLOBAL

6.1. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Inajá/PE, para a execução dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **09(nove) parcelas de valor igual**.

6.2. As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 5.1 do Edital serão desclassificadas.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes nº 01, relativos aos documentos de habilitação, que será classificada para a fase seguinte, o(s) envelope(s) que tiverem cumprido às exigências do Edital da Licitação, na modalidade Carta Convite de nº 002/2015, na presença dos participantes e dos demais interessados.

7.1.1. Os membros da comissão, os participantes da licitação ou os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento.

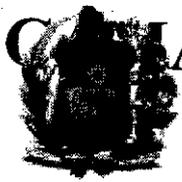
7.2. Serão inabilitados os participantes da licitação cuja a documentação não satisfizer as exigências deste edital.

7.3. Será dada seqüência no certame, após encerrada a fase de apreciação da habilitação, abrindo-se o(s) envelope(s) nº 02, onde a Comissão Permanente de Licitações passará à apreciar a(s) proposta do certame licitatório, onde procedendo-se ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

7.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas tendo em vista o menor preço global.

7.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço global.

7.6. Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor que apresentar o menor preço global.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CC
MRS.

7.7. Ocorrendo empate no preço global, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

7.8. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

7.9. Serão desclassificadas as propostas:

7.9.1. Que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.9.2. Cujo valor seja superior ao estimado para a contratação.

7.9.3. Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9.4. A comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de 09 (nove) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o que dispõem o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Câmara Municipal de Inajá/PE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar, a parte contratada (o) as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado em 09 (nove) parcelas, através de Nota de Empenho ou de sub empenho, após a efetivação total ou parcial do fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

9.2. A Câmara Municipal de Inajá/PE, no ato do pagamento, efetuará desconto e retenção de tributos devidos de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislações vigentes, ressalvadas as hipóteses de não retenção e/ou desconto, previstos em Lei.

9.3. Não haverá correção monetária nem reajuste de preços com referencia ao valor apresentado.

10. VALOR ORÇADO E FONTE DOS RECURSOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

10
Adress

10.1. As despesas decorrentes dos serviços contratantes com base na presente licitação correrão à conta do Orçamento de 2015, na Dotação do repasse do duodécimo que pertence à Câmara de Vereadores.

10.2. Que correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

- a) Elemento de Despesa: 1.1001.1.31.10.2.2.0
- b) Serviço de Pessoa Física: 33.90.36.00
- c) Serviços de Consultoria: 33.90.35.00

10.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de recair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Câmara poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade com a aplicação dos dispositivos Normativos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser protocolado o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e de proposta, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do art. 113;
- b) Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Câmara, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Dos atos praticados por esta Comissão de Licitação caberão recursos, conforme o que dispõem o art.109, da Lei 8.666/93. As recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Câmara de Vereadores de Inajá/PE, no horário das 8h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira e dirigidos ao Presidente;
- d) Será revelado aos interessados vista dos autos do processo licitatório, sempre que da decisão da Comissão couber recurso ou representação;
- e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

12. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

1
MRS

- a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Inajá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou da parcela não executada;
- c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início a prestação de serviço, a Câmara processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindindo, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;
- d) Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação da prestação do serviço pela Câmara Municipal ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Câmara Municipal de Inajá considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08h00m às 13h00m, de 2ª a 6ª feira, na **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ / PE**, com sede na AV. Cícero Torres, nº 98, Bairro Centro Inajá - PE, CEP: 565600-000, ou pelo fone: (87) 3840-1278.

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PE** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte.

14.2. As impugnações a este edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações até 05 (cinco) dias antes da abertura dos envelopes.

14.3. Os recursos administrativos serão dirigidos a Câmara Municipal de Inajá/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.4. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Inajá/PE e da Prefeitura de Inajá/PE, além de efetuadas diretamente aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

Inajá/PE, 06 de abril de 2015

Saulo de Araújo Souza
Presidente da CPL